



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 875 – Ano IV – 05/10/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 08/18 do PL nº 13/18 e Pregão Presencial nº 09/18. Objeto: Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais – Município de Igaratinga-MG. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 04/10/18. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/17, AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ELETRODOMÉSTICO, MESA, CADEIRA, VENTILADOR, INSTRUMENTOS MÚSICAIS E PROJETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG E AS EMPRESAS ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME, ARENNA INFORMÁTICA LTDA, DREAM COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA – EPP, GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, GS EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA E IGARATINGA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – EPP.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães, considerando que as despesas previstas na ata de registro de preço nº 42/2017, firmado 17 de novembro de 2017, resolve promover o presente apostilamento para que conste na ata original o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula sexta da ata de registro de preços original passa a vigorar com a seguinte classificação orçamentária:

07.01.10.301.0043.1.071-4.4.90.52.00-300
07.01.10.305.0033.2.071-4.4.90.52.00.410
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00-341
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00-342
02.01.04.122.0043.1.006-4.4.90.52.00-14,
02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00-23,
04.01.12.361.0003.1.025-4.4.90.30.00-57
04.01.12.361.0003.2.031-3.3.90.30.00-63,
04.01.12.361.0003.2.031-4.4.90.52.00-67,
04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00-90,
09.01.08.244.0006.1.081-4.4.90.52.00-451,
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-466 e correlatas de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prevalecem, em sua inteireza, as demais convenções celebradas pelas partes.

E, para produzir os efeitos legais pretendidos firma-se o presente apostilamento.

Igaratinga, 04 de Outubro de 2018.
Renato de Faria Guimarães



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 875 – Ano IV – 05/10/2018

Prefeito Municipal

1) Testemunha _____

Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha _____

Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

De acordo: Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Municipal

OAB/MG 142.348

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA (PREVIGARA)

Diretrizes de Investimento PREVIGARA

Política de Investimentos 2019

Índice

1. Introdução

2. Objetivos

2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências,

3. Diretrizes de Alocação dos Recursos 3.1 Faixas de Alocação de Recursos

3.2 Metodologia de Gestão da Alocação 4 Diretrizes para Gestão dos Segmentos

4.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

4.2 Segmento de Renda Fixa

4.3 Segmento de Renda Variável

4.4 Segmento de Imóveis

5 Definição dos limites das aplicações

6 Vedações

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial o Art. 4º da Resolução CMN nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392 de 23/12/2014 e pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 bem como a Portaria MPS 519 de 24 de agosto de 2011 e suas alterações posteriores, o Regime Próprio de Previdência Social de Igaratinga, por meio da sua Diretoria Executiva, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2019, devidamente aprovada pelo Órgão Deliberativo conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/10.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 875 – Ano IV – 05/10/2018

gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada é para que se trabalhe com parâmetros consistentes referentes à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona aos órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e aos conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasses de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados, a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

2.1 Estrutura Organizacional Para a Formulação, Execução e Tomada de Decisões de Investimentos

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos:

2.1.1 Formulação e Execução da Política de Investimento:

- Diretoria Executiva,
- Comitê de Investimento.

A presente Política de Investimento formulada com a participação direta do comitê de investimento será executada no decorrer do ano de 2018 pela Diretoria Executiva em conformidade com as deliberações do comitê de investimento.

2.1.2 Tomada de Decisões de Investimento;

- Diretoria Executiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 875 – Ano IV – 05/10/2018

- Comitê de Investimento.

As decisões serão executadas pela Diretoria Executiva em conformidade com as deliberações do Conselho Administrativo, subsidiada pelo comitê de investimento.

3. Diretrizes de Alocação dos Recursos

3.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- ✓ Segmento de Renda Fixa
- ✓ Seguimento de renda variável
- ✓ Segmentos de imóveis

3.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do INPC acrescida de 6% ao ano. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores a Diretoria Executiva definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo
- Níveis de exposição ao risco dos ativos
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação

A gestão das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência deste município é própria, podendo ser mista, sendo que as Instituições Financeiras deverão ser previamente credenciadas. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente, a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 875 – Ano IV – 05/10/2018

3.3 Faixas de Alocação de Recursos

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos.

Segmento de Investimentos Estruturados:

As aplicações dos recursos do RPPS neste segmento poderão ser feitas em:

Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) com presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

3.4 Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 875 – Ano IV – 05/10/2018

O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

4 Diretrizes para Gestão dos Segmentos

4.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados serão definidas nesta política, podendo haver mudança no direcionamento das aplicações, desde que devidamente justificada pelo Comitê de Investimento e aprovada pelo Órgão Deliberativo deste RPPS, sempre visando a garantir a melhor rentabilidade dos ativos financeiros. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias), através de cotações.

4.2 Segmento de Renda Fixa

Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos limites estabelecidos no item 5 desta política.

4.3 Segmento de Renda Variável

Ativos Autorizados

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social subordinam-se aos seguintes limites de alocação estabelecidos no item 5 desta política.

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados serão definidas nesta política, podendo haver mudança no direcionamento das aplicações, desde que devidamente justificada pelo Comitê de Investimento e aprovada pelo Órgão Deliberativo deste RPPS, sempre visando a garantir a melhor rentabilidade dos ativos financeiros. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias), através de cotações.

4.2 Segmento de Renda Fixa

Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos limites estabelecidos no item 5 desta política.

4.3 Segmento de Renda Variável

Ativos Autorizados

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social subordinam-se aos seguintes limites de alocação estabelecidos no item 5 desta política.

4.4 Segmento de Investimentos Estruturados:

Ativos Autorizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 875 – Ano IV – 05/10/2018

No segmento de Imóveis, os recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social subordinam-se aos seguintes limites de alocação estabelecidos no item 5 desta política.

5 Definição dos limites das aplicações

ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA:

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	OBJETIVO DE ALOCAÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR
Renda Fixa	100%	70,00%	100,00%	100%
Renda Variável	30%	0,00%	0,00%	30%
Inv. Estruturados	0,00%	0,00%	0,00%	5%

Conforme quadro acima, foram obedecidos os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010, sendo adotado o limite de no mínimo 70% (setenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, e assim poderá em relação a:

- Fundos de investimentos previdenciários classificados como ações;
- Fundos de investimentos em ações;
- Fundos de investimentos classificados como multimercado.
- FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa.
- FI em Participações - fechado

Desta forma, a diversificação dos investimentos do Regime Próprio será:

Alocação dos Recursos/Diversificação	7. 1. Alocação dos recursos			
	Limite Resolução %	Limite Inferior %	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior %
a. Renda Fixa - Art. 7º	570	30	100	570
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	0	0	100
FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	30	65	100
FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7º, I "c"	100	0	0	100
Operações compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5			5
FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60	0	15	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 875 – Ano IV – 05/10/2018

FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60	0	0	60
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40	0	20	40
FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40	0	0	40
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20	0	0	20
Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15	0	0	15
Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15	0	0	15
FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5	0	0	5
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	0	0	5
FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5	0	0	5
b. Renda Variável - Art. 8º	120	0	0	120
FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30	0	0	30
FI de Índices Referenciados em Renda Variável-	30	0	0	30
FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20	0	0	20
FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20	0	0	20
FI Multimercado - Art. 8º, III	10	0	0	10
FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5	0	0	5
FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5	0	0	5
c. Total	690	70	100	690

4-VEDAÇÕES

- Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;
- Aplicar os recursos em fundos de investimentos de renda fixa de curto prazo;
- Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercado derivativo gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN 3.922/2010;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que o Ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;
- O total das aplicações do Regime Próprio de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido fundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 875 – Ano IV – 05/10/2018

- h) As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, por fundo.

Igaratinga, 30 de Setembro de 2018;

Delma Henriques Moreira de Almeida
PREVIGARA

Aprovada e 28 de setembro de 2018
Membros da Diretoria Executiva (TODOS).

Membros do Comitê de Investimento (TODOS).

LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Denomina logradouros públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada a Rua A, do loteamento bairro “Chácaras Maranhão”, de Rua Laura Carolina de Oliveira.

Art. 2º- Fica denominada a Rua B, do loteamento bairro “Chácaras Maranhão”, de Rua Domingos Ferreira de Faria.

Art. 3º- Fica denominada a Rua C, do loteamento bairro “Chácaras Maranhão”, de Rua Agenor de Almeida.

Art. 4º- Fica denominada a Rua D, do loteamento bairro “Chácaras Maranhão”, de Rua Luci de Almeida.

Art. 5º- Fica denominada a Rua E, do loteamento bairro “Chácaras Maranhão”, de Rua Elio José de Almeida.

Art. 6º - Fica denominada a Rua F, do loteamento bairro “Chácaras Maranhão”, de Avenida José de Almeida.

Art. 7º- O Município providenciará a afixação das placas com as denominações constantes desta lei.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 04 de outubro de 2018.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia servidora pública.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 875 – Ano IV – 05/10/2018

Art. 1º. – Nomeia a servidora AMANDA DE FARIA RODRIGUES, para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, com as atribuições e remunerações constantes na Lei Complementar nº 22, de 24 de maio de 2011 e suas alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 05 de outubro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia servidora pública.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Resolve:

Art. 1º. – Nomeia a servidora APARECIDA MARIA FERNANDES SANTOS, para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, com as atribuições e remunerações constantes na Lei Complementar nº 22, de 24 de maio de 2011 e suas alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 05 de outubro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Readapta servidor público e revoga a Portaria nº 410, de 03 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, VI, IX e 100, II “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 875 – Ano IV – 05/10/2018

- Que no processo administrativo citado na portaria nº 410, de 03 de janeiro de 2018 há laudo do médico Dr. Rossini Martins Avellar, CRM-MG 9085 que relata que a doença diagnosticada do servidor Juvenil Júlio de Queiroz, matrícula nº 316-6 tem caráter definitivo;
- Que o Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar nº 12/2007 em seu art. 15 trata do caso aqui abordado como readaptação.
- Tendo o servidor preenchido os requisitos legais;

Resolve:

Art. 1º - Readaptar em caráter definitivo o servidor Juvenil Júlio de Queiroz, matrícula nº 316-6, para exercer o novo rol de atribuições funcionais, no cargo e vencimento de motorista/readaptado.

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 410, de 03 de março de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 05 de outubro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidora para atender o Lar dos Idosos Padre Libério.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando:

- Ofício do Lar dos Idosos Padre Libério, datado de 1º de outubro de 2018, que solicita agilidade na indicação de servidor para atender a área de saúde do citado asilo;
- Que os então designados pela Lei Municipal nº 1.415, de 24 de maio de 2017, não mais integram o quadro de servidores municipais;
- Que o claro deixado tem reflexo negativo aos cuidados para com os respeitosos internos daquela Instituição;
- Que já estamos providenciando Proposição de Lei que será encaminhado à Câmara Municipal nos próximos dias buscando a adequação deste assunto ao patamar da legalidade;
- A necessidade de evitar prejuízo na prestação de saúde aos internos do citado asilo.

Resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 875 – Ano IV – 05/10/2018

Art. 1º. – Fica designada a servidora efetiva desta Municipalidade Sintia Guimarães Silva Fonseca, matrícula 656-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que detêm formação de Enfermagem, registrada no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais -COREN/MG- sob o número 22.720, e que aceitou a designação disponibilizada para atuar doravante como profissional de saúde junto ao Lar dos Idosos Padre Libério CNPJ 04.413.764/0001-60.

Art. 2º - O controle do ponto da servidora ao trabalho será de responsabilidade do Lar dos Idosos Padre Libério que fará por escrito o controle de frequência da servidora designada, impreterivelmente até o 2º dia útil de cada mês.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 05 de outubro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal
